



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

---

**Resolução Conepe 004/2016**

Altera o critério de inclusão regional da Resolução Conepe 009/2015 e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a avaliação da política institucional de inclusão regional, baseada no primeiro ano de sua vigência, conforme previsto no Art. 5º da Resolução 009/2015,

CONSIDERANDO a deliberação extraída da reunião extraordinária do dia 23 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** A Resolução Conepe 009 de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º O critério de inclusão regional será a reserva de pelo menos setenta e cinco por cento das vagas destinadas no processo seletivo via SISU, excluídas as vagas disponibilizadas para o atendimento à Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012.”

“Art.6º Os casos omissos serão avaliados pelo Conepe.”

“Art.7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Barreiras, 23 de novembro de 2016.

Iracema Santos Veloso  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão